

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL Materiais Avançados e Minerais Estratégicos 2020

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este documento tem como objetivo apresentar orientações gerais de apresentação das propostas a serem submetidas à **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL Materiais Avançados e Minerais Estratégicos 2020** e apresentar respostas a possíveis dúvidas no âmbito desta Chamada.

A consulta a este documento **não substitui a leitura do Edital ou do Manual de Preenchimento do FAP**. Recomenda-se que aqueles documentos sejam lidos minuciosamente e cuidadosamente antes da elaboração da proposta e seu envio à Finep.

Caso persistam dúvidas após a leitura do Edital, do Manual do FAP, deste documento e das FAQ da Chamada, estas poderão ser encaminhadas para o *Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC* da Finep através do e-mail sac@finep.gov.br.

Qualquer rerratificação do Edital e dos documentos de apoio, como o presente, será publicamente disponibilizada no *hot-site* da Chamada (link direto <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/655>), na página da Finep. Assim, recomenda-se consulta-lo frequentemente.

A Finep não responderá a perguntas específicas que possam levar a quebra de isonomia no Certame. Por exemplo, não serão respondidas consultas específicas sobre de elegibilidade ou mérito, que não possam ser aplicadas de forma geral às outras instituições concorrentes.

Os prazos definidos para a Chamada Pública não serão prorrogados em função de dúvidas ou questionamentos enviados.

A FINEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, recomendamos que o envio eletrônico seja realizado com antecedência em relação os prazos (dia e hora) estabelecidos para evitar problemas.

A seguir são apresentadas orientações específicas para preenchimento e apresentação das propostas.

A. OBJETIVOS

- A.1 A presente Chamada Pública visa o apoio a novas metas ambiciosas e desafiadoras a programas e/ou projetos de P,D&I consolidados, bem como iniciativas exitosas de base tecnológica, nas áreas de **Materiais Avançados e Materiais Estratégicos**;
- A.2 Portanto, visa incentivar os melhores programas e iniciativas na área de Materiais Avançados e Minerais Estratégicos, contratando novas metas a partir de programas e iniciativas que já demonstraram qualidade técnica e capacidade de entrega.

B. PÚBLICO ALVO / ELEGIBILIDADE DAS PARTÍCIPES

- B.1 Compõem o público alvo da Chamada Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), tais como: Instituições de Ensino Superior, INCTs, Laboratórios SIBRATEC, Laboratórios SisNANO, CEPIDs/Fapesp, Unidades EMBRAPPII, Institutos SENAI de Inovação e outras ICTs com experiência e resultados expressivos nas Linhas Temáticas do Edital.
- B.2 Conforme definido no ITEM 2.5 do Edital da Chamada Pública, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) é um órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, definido nos termos da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- B.3 A proposta poderá ser individual ou estruturada como Rede de Pesquisa, com uma Executora e até 2 (duas) Co-executoras. Entretanto, não é obrigatória a participação de Co-executores;
- B.4 Cada ICT poderá participar em mais de proposta, seja na função de Executora ou de Co-executora, desde que em propostas de Linhas Temáticas distintas;**
- B.5 A Instituição Proponente atuará obrigatoriamente como Convenente, caso a proposta seja aprovada. Desta forma, será a responsável pela gestão financeira do projeto;
- B.6 A ICT Executora Principal também poderá participar como Proponente, devendo, entretanto, ser observados os seguintes pontos:
- Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria (ex. universidades) poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (ex. faculdades, departamentos, etc.);
 - Recomenda-se que as propostas cuja Instituição Executora principal uma ICT pública, tenham como Instituição Proponente uma entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio (qualificada conforme o ITEM 4.4 do Edital).

C. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- C.1 Cada proposta poderá concorrer em apenas uma das *Linhas Temáticas* da Chamada, definidas no ITEM 3 do Edital;
- C.2
- C.3 As propostas deverão ser elaboradas através do *Formulário de Apresentação de Propostas - FAP*, programa disponibilizado no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes/133-formularios-e-manuais/4615-novo-fap>);
- Recomenda-se a leitura atenta do *Manual de Preenchimento do FAP* (constante do próprio formulário), para o correto detalhamento da proposta;
 - Orientações gerais relativas à elaboração da proposta no FAP também serão apresentadas ao longo do presente documento;
- C.4 As propostas devem apresentar claramente a Linha Temática escolhida. Assim, no FAP, no campo apropriado deve-se informar, conforme ITEM 3 do Edital:
- “TEMA 1” ou “1” para Saúde;
- “TEMA 2” ou “2” para Meio Ambiente;
- “TEMA 3” ou “3” para Defesa e Segurança Pública;
- “TEMA 4” ou “4” para Energia e Mobilidade;
- “TEMA 5” ou “5” para Descoberta Inteligente de Novos Materiais;
- “TEMA 6” ou “6” para Mapeamento Geológico Marinho.
- C.5 As orientações de preenchimento para os campos “TEMA” visam a correta identificação da Linha Temática para o qual a proposta estará concorrendo. A Finep não se responsabilizará por erros de identificação, caso as informações não sejam claramente apresentadas;
- C.6 Em termos gerais, as propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios (ITEM 11 do Edital da Chamada Pública):
- O atendimento a requisitos básicos para participação no processo seletivo (habilitação), tais como: prazos para apresentação da proposta e dos documentos complementares; assinatura do FAP pelos representantes legais da Proponente, da Executora (ITENS 10 e 11.1) e, quando houver, das Co-executoras; elegibilidade das instituições Executoras e Co-executoras, se projeto em rede (ITEM 4 do Edital); limites mínimo e máximo de solicitação de recursos FNDCT (ITEM 5.2); contrapartida mínima obrigatória (ITEM 8);
 - O mérito científico e o carácter inovador do projeto, tendo em conta: o grau de compatibilidade da proposta com os objetivos (ITEM 1) e Linhas Temáticas (ITEM 3); a qualificação das instituições partícipes quanto à sua expertise na P&D relacionada à Linha Temática da proposta; a relevância, a originalidade e o ineditismo da proposta; a metodologia para o desenvolvimento do projeto;

- c. O mérito científico da equipe executora, tendo em conta: a experiência anterior e as qualificações da equipe em face o projeto proposto, com ênfase no Coordenador Geral; a configuração da equipe; a produtividade; a capacidade para a formação de Recursos Humanos; o grau de interação da equipe com agentes externos; e, quando for o caso, o grau de comprometimento das empresas participantes no projeto;
- d. A exequibilidade do Plano de Trabalho e a razoabilidade orçamental, considerando: a organização do projeto em metas e atividades em face dos objetivos e recursos propostos; os mecanismos de gerenciamento do projeto; o arranjo institucional, no caso dos projetos em rede; os recursos disponíveis; os prazos de execução; os indicadores de progresso; a adequação da equipe; a disponibilidade da equipe para execução do projeto proposto em face de outros projetos em curso; a adequação da contrapartida destinada ao projeto, quando for o caso;
- e. Os resultados e os impactos esperados, assim, como os mecanismos de difusão e transferência dos resultados do projeto;
- f. A relevância estratégica do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país;
- C.7 Portanto, a elaboração da proposta deverá contemplar todos os requisitos formais para sua habilitação, e todas as informações necessárias para subsidiar a análise de mérito;
- C.8 Recomenda-se observar os Critérios de Avaliação previstos no ITEM “11.3. Avaliação de Mérito” do Edital para orientar a elaboração da proposta, visando garantir que as informações necessárias a avaliação dos critérios estejam presentes na proposta;
- C.9 Como evidências da expertise das ICTs partícipes da proposta na Linha Temática escolhida, deverão ser elencados as patentes requeridas/depositadas, os acordos de parceria, contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; contratos de cessão; e contratos de prestação de serviços, celebrados nos últimos 5 anos (exceto os protegidos por termos de sigilo e/ou confidencialidade).
- C.10 O valor solicitado deverá respeitar os limites estabelecidos no 5.2 do Edital.
- C.11 Recomenda-se observar, ainda, a seção “ITENS FINANCIÁVEIS” deste documento para orientações adicionais a respeito do orçamento.

D. ITENS FINANCIÁVEIS

- D.1 Todos os itens solicitados deverão estar diretamente relacionados à execução da proposta;
- D.2 As despesas passíveis de apoio no âmbito da Chamada Pública estão elencadas no ITEM 7 do Edital;
- D.3 Para correto enquadramento dos itens, sugere-se observar o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª Edição” (disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>), que discorre sobre a classificação de despesas.

- D.4 Para cada item solicitado referente à manutenção de equipamentos deverão ser fornecidas justificativas e descrição técnica do serviço;
- D.5 Para cada item solicitado referente a *pequenas reformas ou adaptações* deverá ser observado o seguinte:
- Deverá ser fornecida justificativa para sua execução;
 - O item deverá ser de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, conforme disposto no Inciso II do Art. 5º da Resolução nº361/1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA (<http://normativos.confea.org.br/downloads/0361-91.pdf>);
 - Adicionalmente, o item deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos casos previstos no inciso XXI do Art.24 da Lei 8.666/93;
 - O valor total destinado ao item está limitado a 10% do valor da proposta. Por limitações do Sistema, o FAP NÃO verifica o atendimento a este critério, cabendo ao responsável pelo preenchimento do Formulário observar rigorosamente esse limite, sob pena de exclusão do item durante a avaliação da proposta;
 - O item de pequenas reformas ou adaptações deverá ser inteiramente executado com os recursos solicitados, ou com os recursos de Contrapartida Financeira do projeto, sendo obrigatória a operacionalização do espaço para execução do projeto;
 - A proposta deverá identificar claramente que equipamentos, metas e atividades cuja aquisição/ execução depende da conclusão da reforma / adaptação.
- D.6 Poderão ser solicitadas *Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível* (DOACI), respaldadas na Lei nº 10.973/04, associadas à proposta, na rubrica “Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica”;
- O valor da DOACI será limitado a 5% do valor total sem DOACI do Projeto (exemplo: se o valor total sem DOACI for de R\$500.000,00, o valor máximo para as despesas administrativas será de R\$ 25.000,00);
 - Sugere-se incluir um único item referente às despesas administrativas com a descrição “DOACI – Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível”;
- D.7 Sempre que ocorrer a aquisição de itens importados (materiais de consumo, equipamentos ou materiais permanentes), deve-se avaliar a necessidade de inclusão das despesas acessórias, tais como fretes, armazenagens, seguros, impostos e taxas. Para isso, deve-se incluir o item na rubrica “Despesas Acessórias de Importação”.
- Sugere-se incluir um único item referente às despesas de importação para englobar todos os itens importados da proposta;
 - Usualmente, considera-se as Despesas de Importação como até 20% do valor total de itens importados. Caso seja solicitado valor superior a este percentual, deverá ser justificada tal necessidade;

- D.8 Os valores da DOACI e das Despesas Acessórias de Importação são considerados para a verificação dos limites mínimo e máximo de cada Proposta, estabelecidos no ITEM 5.2 do Edital;
- D.9 Os valores de todos os itens solicitados e os de contrapartida, inclusive os importados, e deverão ser apresentados em Reais;
- D.10 Para itens importados, considerar a cotação de venda das moedas estrangeiras na data de lançamento do FAP, ou seja, cotação de 23/10/2020, para conversão em Reais. O **“Informe 01 – Taxa Cambial”** apresenta as cotações das moedas mais usuais;
- D.11 Para itens relativos a despesas com pessoal (itens de Pagamento de Pessoal, Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física, e Bolsas), deverão ser observadas as recomendações contidas no **“Informe 02 – Despesas Relativas a Mão-de-Obra”**;
- D.12 O não atendimento a quaisquer dos requisitos listados ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará na eliminação do item solicitado.
- D.13 Deverá ser observado a ITEM G do presente documento para orientações quanto à documentação a ser obrigatoriamente apresentada para avaliação dos itens da proposta.

E. CONTRAPARTIDA

- E.1 De acordo com o disposto na *Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020* (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019), será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos instrumentos que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- E.2 Os percentuais de contrapartida exigida estão descritos no ITEM 8 do Edital;
- E.3 A exigência ou não de contrapartida está relacionada ao enquadramento institucional da Proponente, conforme ITEM 4 do Edital. Por exemplo, caso a Executora seja uma ICT Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, mas tenha como Proponente uma instituição privada sem fins lucrativos (como uma Fundação de Apoio), não será exigida contrapartida;
- E.4 Poderão ser consideradas como contrapartida financeira as despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto, desde de que devidamente identificadas.

F. PRAZOS

- F.1 Os prazos da Chamada estão definidos no ITEM 9 do Edital. Eventuais adiamentos destes prazos, bem como qualquer outra rerratificação do Edital, serão publicamente disponibilizados no *hot-site* da Chamada (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/655>);
- F.2 O encaminhamento de eventuais dúvidas e questionamentos por parte das concorrentes não implicarão o adiamento dos prazos para apresentação das propostas;

- F.3 A FINEP não se responsabilizará por solicitação intempestiva de inscrição de propostas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pela Proponente. Assim, recomendamos que o envio eletrônico seja realizado com antecedência em relação os prazos (dia e hora) estabelecidos, para minimizar o risco de a proposta não ser enviada tempestivamente.

G. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- G.1 A proposta deverá ser elaborada e apresentada no *Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)*, disponível no link <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/655>, na demanda específica do Edital;

- Concluído o envio eletrônico da proposta, deverá ser gerado o arquivo PDF;
- O arquivo deverá ser assinado pelos dirigentes, ou pelos representantes legais, das instituições proponente e executora, sob pena de eliminação da proposta;
- Caso a proposta seja assinada por representante legal da instituição, deverá ser apresentada procuração comprovando essa representação;
- A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.

- G.2 Para comprovação da elegibilidade das instituições partícipes deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme ITEM 10.1 do Edital:

- Estatuto Social / Regimento Interno atualizado e eventuais alterações de cada uma das instituições partícipes (proponente, executora, co-executoras, intervenientes), caso não esteja consolidado;
- Após a apresentação da documentação, e antes da contratação, se houver alteração no estatuto/regimento ou na designação dos dirigentes máximos, as instituições deverão imediatamente atualizar esses documentos junto à Finep;
- Ato de eleição / nomeação dos atuais dirigentes máximos de cada uma das instituições partícipes;
- Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse Edital;
- Certificado de Qualificação de Organização Social, se aplicável;
- Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável;

- G.3 Para subsidiar a avaliação dos itens de orçamento a serem financiados com recursos FNDCT, deverão ser apresentados os documentos os seguintes documentos:

- a. Para item relativo a pequenas reformas ou adaptações, deverá ser apresentado o Projeto Resumido, conforme orientações disponíveis na Área para Clientes, Seção ‘Formulários e Manuais / Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep’ do sítio institucional da Finep (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>). O não atendimento a TODOS os requisitos para aceite formal do Projeto Resumido levará a eliminação do item;
 - b. Para todos os itens nacionais solicitados - sejam serviços, materiais de consumo ou equipamentos e materiais permanentes - cujo valor total for igual ou superior a R\$100.000,00, deverá ser apresentado orçamento (*p.ex, será obrigatória a apresentação de Orçamento para um item nacional com valor unitário R\$5.000,00 e quantidade 20, visto que o valor total será R\$100.000,00*);
 - c. Para todos os itens importados solicitados - sejam serviços, materiais de consumo ou equipamentos e materiais permanentes - independentemente do valor, deverá ser apresentada *proforma*;
 - d. O não envio de *proformas*, orçamentos ou Projetos Resumidos obrigatórios acarretará na exclusão dos respectivos itens;
 - e. A identificação dos itens deverá permitir o correto relacionamento entre os itens solicitados no FAP e a respectiva *proforma*, orçamento ou Projeto Resumido;
 - f. A Finep não se responsabilizará por erros de identificação, caso as informações não sejam claramente apresentadas:
 - Sugere-se incluir folha de rosto para cada *proforma*, orçamento ou Projeto Resumido, com as informações necessárias para relaciona-la ao item da Relação de Itens;
 - Outra sugestão é escrever na primeira página destes documentos a descrição do item a que se refere.
- G.4 Para subsidiar a avaliação da Equipe Executora do projeto, os Currículos Lattes de seus membros deverão ser atualizados até o mês de outubro de 2020 pelo menos, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da Chamada, estabelecida no ITEM 9 do Edital:
- a. Os Currículos Lattes NÃO deverão ser enviados;
 - b. Recomenda-se que os nomes constantes dos Currículos sejam mantidos em todos os documentos que compõem a proposta, para facilitar a consulta à base Lattes.
- G.5 A exemplo do FAP todos os documentos deverão ser digitalizados para envio à FINEP;
- G.6 Para o envio, à FINEP, dos documentos que compõem a proposta, deverão ser observadas as recomendações do ITEM H.

H. ENVIO DA PROPOSTA

- H.1 A proposta deverá ser enviada apenas por meio eletrônico, conforme detalhado no ITEM 10 do Edital, e nos Itens H.2 e H.3 abaixo;
- H.2 Envio da Proposta Eletrônica (ver ITEM 10.3.1 do Edital):
- A proposta eletrônica deverá ser enviada pelo sistema da Finep, através do *Formulário de Apresentação de Propostas – FAP*, respeitando a data e horário limites previstos no ITEM 10 do Edital;
 - No Sistema Operacional Windows 10, o *Formulário de Apresentação de Propostas – FAP* permite a elaboração da proposta, porém não permite o envio da mesma diretamente. Assim, recomenda-se observar as orientações disponíveis em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes/133-formularios-e-manuais/4615-novo-fap>;
 - O envio da proposta à FINEP é comprovado pelo Recibo Eletrônico gerado pelo sistema.
- H.3 Para o envio da proposta digitalizada e assinada (ver ITEM 10.3.2 do Edital), deverão ser observadas as seguintes recomendações:
- Concluído o envio eletrônico da proposta, deverá ser gerado o arquivo PDF;
 - O arquivo deverá ser assinado pelos dirigentes, ou pelos representantes legais, das instituições proponente e executora, sob pena de eliminação da proposta;
 - Caso a proposta seja assinada por representante legal da instituição, deverá ser apresentada procuração comprovando essa representação;
 - A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- H.4 As propostas eletrônica e digitalizada deverão ser idênticas. Caso seja identificada divergência entre as versões, a proposta será eliminada;
- H.5 A proposta digitalizada e os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados por correio eletrônico, as caixas postais cp_matmin@finep.gov.br e cp_protocolo@finep.gov.br, até o prazo limite estabelecido no ITEM 10 do Edital da Chamada Pública:
- Caso seja necessário, o envio poderá ser dividido em mais de uma mensagem;
 - No título da mensagem de correio eletrônico deverão constar as seguintes informações: *Sigla Proponente / Sigla Executor / Sigla Projeto*;
 - No corpo da mensagem deverão constar as seguintes informações:

*Chamada Pública MCTIC/FINEP/AT Materiais Avançados e Minerais Estratégicos 2020
Nº do Protocolo Eletrônico (conforme gerado pelo FAP)*

Linha Temática

Título da Proposta

Relação das Instituições Partícipes

- H.6 Não será aceito o envio da proposta digitalizada e demais documentos por link disponibilizado pela Proponente ou pelas demais partícipes, uma vez que a FINEP não tem como se responsabilizar por eventuais problemas ou falhas em links disponibilizados por terceiros.

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200,
1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e
24º andares – CEP 22210-901
Rio de Janeiro – RJ

São Paulo

JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Itaim Bibi
04543-000 – São Paulo – SP
t. (11) 3847 0300

Brasília

Ed. Santos Dumont
SHIS, QI 1 - Conjunto B
Bloco D - 1º Subsolo
Lago Sul
71605-190 – Brasília – DF
t. (61) 3035 7150

Fortaleza

Rua Costa Barros, 915
8º andar, Sala 801
Centro
60160-280 – Fortaleza – CE
t. (85) 99198-1626

Florianópolis

Parque Tec Alfa – Ed. Celta
Rod. José Carlos Dauh, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo
88030-000 – Florianópolis – SC
t. (21) 99560 3119

Belém

Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guamá
Unidade 305
Espaço Empreendedor do PCT
66075-750 – Belém – PA
t. (91) 98415 6704